



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

*Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP*

Projeto de Resolução n°. 6325/2025

Autor: Beto Giroto

## **Parecer da Comissão de Constituição e Justiça**

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

### **I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

O Projeto de Resolução registrado sob o número 6325/2025 de autoria do vereador Beto Giroto, revoga dispositivos da Resolução n°. 96, de 05 de novembro de 2024.

### **II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:**

Não há retoque a ser feitos acerca da gramática e lógica do conteúdo do projeto.

Prevê o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 54. Por meio de resoluções, a Câmara regula matéria político-administrativa de sua competência exclusiva, com efeitos internos, não sujeita a sanção ou veto do Prefeito.

Desta forma, faz-se necessário que, por meio de uma Resolução se crie tal projeto, posto que de interesse exclusivo e interno do Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, trata-se de tema que foi matéria de apontamento de parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo, portanto, ser apreciado por essa casa.

### **III) CONCLUSÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

*Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP*

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Resolução n°. 6325/2025.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Taquaritinga, em 7 de agosto de 2025.

---

Maria Aparecida de Azevedo

Presidente

---

Lívia Zuppani

Vice-Presidente

---

Fernandes Francisco da Silva

Relator